LEI N° 4314, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de Ação para contratação de Agência de Publicidade na LOA de 2024.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

01 Gabinete do Prefeito

01.02 Coordenadoria Geral de Comunicação Social e Eventos

04.131.0004.2502 Gestão da Agência de Publicidade

1831: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.200.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.200.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0	R$ 1.200.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.200.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
28/11/2024 11:39:45

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/11/2024 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb40fa53268d87.